



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4560/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/12/2017

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 344/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.914/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

| 040100 | | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-----------------------|-------------------------------------|--|----------------|
| 10.122.0004.2094.0000 | – SAMS – Administração Geral | | |
| (003) 3.1.90.13.00 | – 01.310.000 | – Obrigações Patronais | R\$ 50.000,00 |
| | | | |
| 10.301.0004.2103.0000 | – SAMS – Atenção Básica Medicina | | |
| (012) 3.1.90.11.00 | – 05.300.009 | – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 50.000,00 |
| (013) 3.1.90.13.00 | – 01.310.000 | – Obrigações Patronais | R\$ 120.000,00 |
| (015) 3.3.90.04.00 | – 01.310.000 | – Contr. Prazo Determinado – P. Civil | R\$ 5.000,00 |
| (018) 3.3.90.30.00 | – 05.300.009 | – Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| (022) 3.3.90.39.00 | – 05.300.009 | – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 20.000,00 |
| | | | |
| 10.301.0004.2104.0000 | – SAMS – Atenção Básica Odontologia | | |
| (023) 3.1.90.11.00 | – 01.310.000 | – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 20.000,00 |
| (024) 3.1.90.13.00 | – 01.310.000 | – Obrigações Patronais | R\$ 15.000,00 |
| (026) 3.3.90.30.00 | – 02.300.014 | – Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP | R\$ 10.000,00 |
| | | | |
| 10.301.0004.2483.0000 | – PSF – Programa Saúde da Família | | |
| (030) 3.1.90.11.00 | – 05.300.007 | – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 80.000,00 |
| (031) 3.1.90.13.00 | – 05.300.007 | – Obrigações Patronais | R\$ 50.000,00 |
| (033) 3.3.90.39.00 | – 05.300.007 | – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 10.000,00 |
| | | | |
| 10.302.0004.2103.0000 | – SAMS – Atenção Básica Medicina | | |



| | |
|--|----------------|
| (034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| (035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 20.000,00 |
| 10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica – Pronto Atendimento | |
| (038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU | R\$ 10.000,00 |
| 10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS | |
| (040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 220.000,00 |
| 10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico | |
| (041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 25.000,00 |
| (042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais | R\$ 22.000,00 |
| 10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária | |
| (047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 20.000,00 |
| (049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais | R\$ 15.000,00 |
| (050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais | R\$ 7.000,00 |
| 10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica | |
| (058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 40.000,00 |
| (061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais | R\$ 5.000,00 |
| (060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais | R\$ 20.000,00 |
| (067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 10.000,00 |
| 28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna | |
| (069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada | R\$ 16.000,00 |

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|--|--|--|
| 040100 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais | | |
| (070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais | R\$ 170.000,00 | |
| 10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral | | |
| (008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações | R\$ 15.000,00 | |
| 10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente | | |
| (010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 40.000,00 | |
| 10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina | | |



| | |
|---|----------------|
| (011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 250.000,00 |
| (016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo | R\$ 85.000,00 |
| (019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção | R\$ 25.000,00 |
| (020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF | R\$ 40.000,00 |
| (021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$ 150.000,00 |

10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos

| | |
|--|---------------|
| (029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 99.000,00 |
|--|---------------|

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária

| | |
|--|---------------|
| (048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil | R\$ 10.000,00 |
|--|---------------|

10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D

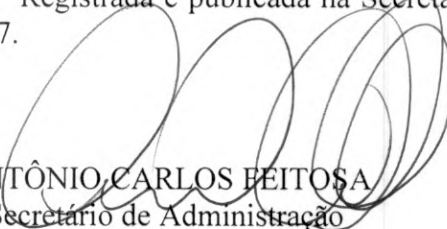
| | |
|--|--------------|
| (057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 6.000,00 |
|--|--------------|

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

